



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### **DECRETO N. 271/2017**

#### **“REVOGA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Inciso III, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 49, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, mais, o item 23.1 deste certame;

Considerando que, o município levou a efeito a Licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n. 0070/2017**, em 16 de Novembro de 2017, com previsão para entrega dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços para o dia 29 de Novembro de 2017, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando, que a Administração Pública Municipal não quer ofender ao cerceamento de direito de nenhum dos licitantes participantes desse procedimento licitatório, uma vez que, várias foram as alegações arguidas em especial acerca das amostras apresentadas, conforme entendimento transcrito na ata de julgamento das propostas de preços e da habilitação ocorrida no dia 29 de Novembro de 2017;



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Considerando que os fatos narrados alinham-se ao item 22.1 do presente Edital;

Considerando finalmente, os ensinamentos da **Súmula 473 do STF** que nos ensina: “...**a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade...**”.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica revogado o **Processo Administrativo n. 0088/2017** de que trata o **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n. 0070/2017**, gerando seus efeitos *ex tunc*.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Faxinal dos Guedes/SC, 06 de Dezembro de 2017.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
**Prefeito Municipal**